



**LEI Nº 1.017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.**

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS  
A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS  
FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”**

JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- assinar com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III- abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



*Prefeitura Municipal de Areias 024*

*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000*




ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de sistema de coleta e tratamento de esgoto e execução de guias e sarjetas para os 24 lotes do Bairro São Sebastião, em Areias.

ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 19 de outubro de 2.006.

  
JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado no prédio da Prefeitura, data supra.

  
MARIA ISMÊNIA D'ÁVILA SOUZA  
Assessora Financeira